



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

LEI MUNICIPAL Nº4.027 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 4º do Art. 25 da Lei Municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 e incisos inalterados.

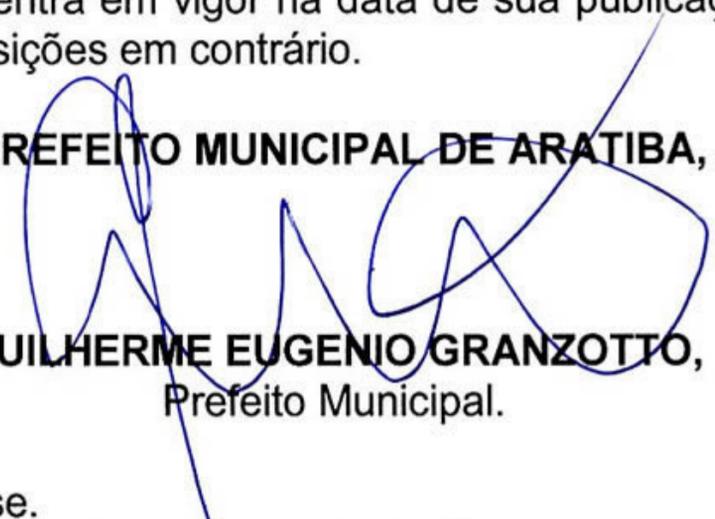
Paragrafo 1º a 3º inalterados.

§ 4.º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência o Presidente poderá ser remunerado conforme decisão da assembleia do Fundo Municipal de Previdência.

§ 5.º Inalterado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.


GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Em data supra.


EVERALDO DALLAZEN,
Secretário.